



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023
LEI PAULO GUSTAVO

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura de Taboão da Serra representada pela Secretaria de Cultura e Turismo torna público este concurso para a seleção de projetos de **DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA** com observância a Lei Federal Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 Artigo 8º, nomeada Lei Paulo Gustavo que promulga a aplicação de recursos financeiros em editais, chamadas públicas e prêmios e, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual e cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19; bem como as orientações e obrigatoriedade contidas nos Decretos Regulamentadores Nº 11.525, 11 de maio 2023 e Nº11.453, 23 de março 2023, para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos e iniciativas culturais de artistas, agentes culturais, técnicos e profissionais de cultura (pessoas físicas), coletivos culturais, grupos artísticos, espaços e instituições culturais com ou sem constituição jurídica (CNPJ), atuantes no município de Taboão da Serra, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

1. OBJETO DESTES CONCURSO

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos, a produção ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes. Bem como seleção de agentes culturais do audiovisual ou demais áreas da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Taboão da Serra para premiação, observadas as categorias descritas no item 3 deste Edital.
- 1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
 - 1.2.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual.
 - 1.2.2. É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
 - 1.2.3. Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no item 1. deste artigo as relacionadas a:
 - 1.2.3.1. Artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

1.3. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.3.1. 100% (cem por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes que tenham sede fixa ou temporária (Pessoa Jurídica) ou domicílio (Pessoa Física e cooperado, no caso de Cooperativas) em Taboão da Serra.

1.3.1.1. A comprovação do endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural.

1.3.1.2. A comprovação poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- c) Ou que se encontre em situação de rua.

1.4. A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

A) Etnia: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) preto, pardo, indígena ou amarelo.

B) Gênero: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) mulher, transgênero e não-binário.

C) Pessoa com deficiência: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) com deficiência.

D) Vulnerabilidade socioeconômica: Proponente pessoa física residente em regiões de menor IDH, zonas periféricas urbanas e/ou rurais.

1.5. Caso o proponente ou cooperado (no caso de Cooperativa) pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.4 será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência **no momento da inscrição do projeto**, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

1.6. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor total de recursos para este Edital será de **R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil)**, dividido entre os módulos de apoio e premiação descritos no item 3 deste edital.

1.1. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária **Nº 5544 e 5545 de 2023**.

2.2. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais desta Secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1. **APOIO DIRETO:** A agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais.

3.1.1. O valor total de recursos para **Apoio Direto** será de **até R\$530.000,00 (quinhentos e trinta mil)**; divididos da seguinte forma:

A) Módulo I - R\$5.000,00 (cinco mil reais): para proponente pessoa física e jurídica.

B) Módulo II - R\$10.000,00 (dez mil reais): para proponente pessoa física e jurídica.

3.2. **PREMIAÇÃO:** A agentes, a iniciativas, a produções ou espaços culturais.

3.2.1. O valor total de recursos para Premiação será de **até R\$130.000,00 (cento e trinta mil)**; em módulo único seguinte forma:

C) Módulo Único - R\$5.000,00 (cinco mil reais): para proponente pessoa física e jurídica.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

A. Espaços Culturais: são espaços, legalmente ocupados há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Taboão da Serra, aferidos até o último dia do período de inscrição, dedicados prioritariamente a atividades culturais sistemáticas que não sejam mantidos por empresas privadas de outras atividades, como: Teatros, Cinemas, Centros culturais, Bibliotecas, Salas de concertos e espetáculos, Pontos de Cultura, Espaços de formação cultural, Espaços culturais em geral.

B. Agente Cultural: são indivíduos, grupos ou instituições que desempenham papéis significativos na criação, disseminação, promoção ou transformação de aspectos culturais em uma sociedade.

C. Proponente: a **pessoa jurídica** ou a **pessoa física** que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria da Cultura e Turismo pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

D. Projeto: objeto apresentado pelo proponente a ser executado executado com o valor pretendido.

E. Contrapartida obrigatória: ação que o proponente deverá realizar na execução do projeto em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme estabelecido no artigo 17 do Decreto nº 54.275, de 27 de abril de 2009.

F. Secretaria da Cultura e Turismo: órgão da Prefeitura do Município de Taboão da Serra responsável por este Edital, denominado simplesmente **Secretaria**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá se inscrever neste concurso:

- A) **Proponente Pessoa Jurídica** que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Município de Taboão da Serra, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de Produção Audiovisual.
- a) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI deverá ter uma atividade em audiovisual e/ou artística cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades em audiovisual e/ou artísticas culturais.
- b) Em caso de proponente Cooperativa, deverá também:
- i) Atestar que o cooperado inscrito (interveniente/anuente) possui vínculo com a Cooperativa.
- ii) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- iii) Atender ao Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.
- B) **Proponente Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Município de Taboão da Serra, contados do último dia do período de inscrição neste Edital.
- C) **Proponente Coletivo/Grupo** sem CNPJ representado por pessoa física.
- a) Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Contrato e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- b) O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.2. É vedada a inscrição de projeto:

- A) Cujo proponente seja servidor da Prefeitura de Taboão da Serra ou tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidor da Prefeitura de Taboão da Serra.
- B) Que tenha a mesma etapa e/ou fase executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Direto, Editais, LAB, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
- C) Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual no 54.275/2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- D) Proponentes que não tenham sede ou domicílio a mais de 2 anos no município de Taboão da Serra.

6. COTAS

- 6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - b) 10% para pessoas indígenas.
- 6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
- 6.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- a) pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - b) pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - c) pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 - d) outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. PARA A INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada das seguintes maneiras:
- a) Modo online por meio da plataforma de inscrição no site da Prefeitura: <https://sec.ts.sp.gov.br/>
 - b) Diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo, trazendo os documentos e informações necessárias, bem como por via oratória junto a um técnico responsável junto à sede administrativa da Secretaria: Rua Levy de Souza e Silva, 33A - Jd. Bom Tempo - Taboão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

da Serra - CEP: 06763-170.

7.2. Período de inscrição: a partir do dia **02 de Outubro de 2023** até às **23:59:59 (horário de Brasília)** do dia **22 de Outubro de 2023**.

1.1. Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) projetos diferentes para para este edital observado, contudo, o disposto no item 11.5 abaixo.

7.3. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

7.3.1. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo protocolo de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

7.4. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através de e-mails, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

7.5. O proponente deve destinar, obrigatoriamente, no mínimo 10% (dez por cento) do aporte para o plano de acessibilidade, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de julho de 2015 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, artigo 14. 6.1.4.

7.6. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.

7.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, composto pelos Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais, Anexos e Termo de Execução Cultural.

7.8. A inscrição compreende o envio de **PROJETO e DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**, conforme itens a seguir:

7.9. **PROJETO:**

7.9.1. **Módulo I - Apoio a demais áreas da cultura.**

A) Apresentação do projeto.

- a) Objetivos e Metas;
- b) Segmento(s) cultural (is) contemplado(s);
- c) Perfil de público-alvo e classificação indicativa;
- d) Expectativa da quantidade de público alcançado com o projeto.

B) Relevância e Pertinência

C) Currículo do proponente.

- a) No caso de Coletivo ou Cooperativa, apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.

D) Portfólio

E) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação e a descrição da função no projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- F)** Mini currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente.
- G)** Contrapartida.
- H)** Local de execução.
- I)** Previsão de execução.
- J)** Anexos:
 - a) Termo de Compromisso assinado pelos integrantes do projeto, conforme **Anexo I**.
 - b) Declaração Étnico-Racial de Gênero ou Demográfico - **Anexo IV** (no caso de optar por participar do programa de políticas afirmativas).
 - c) Cópia Simples RG e CPF
- K)** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.9.2. Módulo II - Premiação a todas áreas da cultura.

- A)** Currículo do proponente.
- B)** Portfólio.

- 7.10. O projeto deverá apresentar **valor fixo igual** ao determinado para cada um dos módulos, conforme definidos no item 3 deste edital.
- 7.11. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
- 7.12. O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no Município de Taboão da Serra sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.
- 7.13. O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte

8. CONTRAPARTIDAS

- 8.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

8.1.1. A proposta de contrapartida não poderá onerar os recursos destinados ao projeto, exceto na hipótese do item 8.1.2.B (Plano de Acessibilidade).

8.1.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

A) Contrapartidas obrigatórias

- a) Gratuidade em todas as atividades/apresentações propostas.
- b) Realização de pelo menos 01 (uma) ação de contrapartida livre destinada prioritariamente a alunos e professores de escolas públicas, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita (conforme artigo 10, inciso I da Lei Complementar nº 195/2022).

- c) Participação em ações e programas desta Secretaria, com a atividade cultural viabilizada a partir deste Concurso. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria. Não se afigura viável a participação em ações e programas da pasta, poderá o proponente, para atender à contrapartida obrigatória deste item realizar a atividade em um espaço cultural preferencialmente da administração pública Municipal.

B) PLANO DE ACESSIBILIDADE

- 8.1.3. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.
- 8.1.4. Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, através de medidas de acessibilidade em suas diferentes dimensões e que envolvam o aspecto arquitetônico e/ou aspecto comunicacional e/ou aspecto atitudinal de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual.
- 8.1.5. O proponente definirá o plano de acessibilidade, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146, de julho de 2015 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, art. 14, contemplando ao menos um dos aspectos abaixo:
- a) Aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
 - b) Aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.
 - i) Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
 - 1) a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
 - 2) o sistema Braille;
 - 3) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 - 4) a audiodescrição;
 - 5) as legendas;
 - 6) a linguagem simples.
 - c) Aspecto atitudinal: contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

8.1.6. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas.
- b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal.
- c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.
- d) d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência

8.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade poderão estar previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

9. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

9.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- A) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente).
- B) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - a) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades ligadas ao setor audiovisual e/ou artístico cultural e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Município de Taboão da Serra.
 - b) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades ligadas ao setor audiovisual.
- C) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidos de seus administradores.
- D) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial (is) do(s) seu(s) representante(s) legal (is), contendo o número do R.G. e foto.
- E) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou documento de que contenha o número do CPF.
- F) No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também:
 - a) Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do RG e foto, e cópia simples do CPF do cooperado ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
 - b) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, dentro do prazo de validade.

9.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- A) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

R.G. e foto.

- B) Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- C) Comprovante de residência de dois anos e atual.

9.3. Serão desconsiderados documentos eventualmente enviados, além daqueles dispostos neste Edital.

9.4. Não será aceita alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 7.9, 9.1, e 9.2 após a inscrição, exceto na hipótese prevista no item 10.1, deste edital.

10. SANEAMENTO DE FALHAS

10.1. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 9.1 e 9.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Município.

10.2. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

10.3. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

10.4. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do Diário Oficial e Fóruns de Cultura, para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação.

11. ANÁLISE E SELEÇÃO

11.1. A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção de Pareceristas formada por 4 (quatro) pareceristas, sendo três especialistas na área dotados de de notória qualificação e imparcialidade, contratados pela Secretaria e 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A) Modalidade I - Apoio a demais áreas da cultura:

	Critérios	Descrição	Pontuação
A)	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 40 pontos
B)	Qualidade e Inovação.	Serão avaliadas a qualidade e inovação do projeto, como linguagens e expressões criativas e originais, de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município.	0 a 20 pontos
C)	Potencial de impacto cultural e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto e sua contribuição para a formação de público.	0 a 20 pontos
D)	Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 20 pontos

B) Premiação as áreas da cultura:

	Critérios	Descrição	Pontuação
A)	Currículo do proponente	Será analisado o currículo do proponente, bem como suas experiências técnicas e profissionais.	0 a 40 pontos
B)	Portfólio	Será analisado o histórico de realizações e os impactos gerados a partir delas.	0 a 40 pontos
C)	Impacto municipal	Será avaliado a proporção das atividades realizadas pelo proponente dentro do município de Taboão da Serra e seus impactos para o mesmo.	0 20 pontos

- 11.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.
- 11.3. A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatória a análise por ao menos 03 (três) membros, acrescida da pontuação prevista no item 1.2.2, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- 11.4. Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A e B**. Persistindo o empate serão considerados os critérios **C e D**.
- 11.5. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica) ou do proponente (em caso de Pessoa Física).
- 11.6. O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital.
- 11.7. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.
- 11.8. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.
- 11.9. Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

- 12.1. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
 - 1.1. ESSE PROGRAMA É ISENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS, RETIDOS OU DEVIDOS, COM BASE NO ART. 4º. DA LEI Nº. 14148, DE 3/5/2021, ATUALIZADA PELA LEI Nº. 14592, DE 30/5/2023.
- 12.2. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.
- 12.3. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.
- 12.4. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.
- 12.5. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 12.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 12.7. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município de Taboão da Serra e serão também publicadas no site da Prefeitura, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- 12.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento interna da Secretaria.
- 12.9. Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser apresentados conforme segue:
- A) Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: sec@taboãodaserra.sp.gov.br com o assunto expresso “LPG - NOME DO EDITAL”.
 - B) Sobre a utilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para: dtic@ts.sp.gov.br
- 12.10. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.
- 12.11. Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 48h do último dia das inscrições para que sejam atendidos em tempo hábil.
- 12.12. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais.

Anexo I – Termo de Compromisso de Participação.

Anexo II – Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo III – Declaração de Conta Corrente.

Anexo IV – Declaração Étnico-Racial de Gênero ou Demográfico.

Anexo V – Termo de Execução Cultural - Pessoa Física.

Anexo VI - Termo de Execução Cultural - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
SEC - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias aproximados
1	Inscrições	21 (corridos)
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (corrido)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	20 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (corrido)
5	Prazo de Recurso	3 (corridos)
6	Resposta aos Recursos	3 (corridos)
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (corrido)
8	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação	1 (corrido)
9	Prazo de Saneamento de Falhas	3 (corridos)
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (corrido)
11	Prazo de Recurso	3 (corridos)
12	Resposta aos Recursos	5 (corridos)
13	Homologação e publicação do Resultado Final	3 (corridos)
14	Contratação	5 (corridos)
15	Pagamento	20 (corridos)
Tempo Previsto		3 meses

* A previsão considera os prazos mínimos para cada etapa;

* Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda;

* Cronograma sujeito à alteração.